



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 869 DE 10 MARÇO DE 2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONTRATAR MONITORES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, sob regime da CLT, 05 (cinco) monitores para o transporte escolar, para atendimento de Convênio de Transporte Escolar, firmado com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único – As atribuições do cargo de monitor de transporte escolar e os critérios para contratação são os estabelecidos na Resolução SE 28, de 12 de maio de 2011, Convênio de Transporte Escolar e Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Art. 2º As contratações a serem efetuadas destinam-se exclusivamente ao atendimento do Convênio de Transporte Escolar.

Parágrafo 1º – A autorização de contratação de servidores temporários de que trata o art. 1º terá vigência somente enquanto perdurar o Convênio de Transporte Escolar celebrado com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Parágrafo 2º – As contratações serão procedidas de processo seletivo e terá vigência de 12 meses, prorrogável por igual período.

Parágrafo 3º – A remuneração dos contratados obedecerá ao Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, junto ao Convênio de Transporte Escolar.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente e consignadas nos orçamentos dos exercícios financeiros futuros, de conformidade com a duração do Convênio firmado, e advindas do próprio Convênio de Transporte Escolar.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 10 de Março de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

***BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS
PRESIDENTE***

***DIRCEU DONIZETE DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE***

***JULIANO SATIM VIEIRA
1º SECRETÁRIO***

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos dez dias do mês de Março de 2014.

Registrado em Livro Competente.

***ANTONIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA***